

# **REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art 1º** O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá (UEM), em relação a sua coordenação, orientação, acompanhamento, execução, elaboração de trabalho escrito e critérios de avaliação, rege-se por este regulamento e pela Resolução 090/2005 – CEP.

**§1º** A carga horária do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, estabelecida no currículo pleno do Curso de Engenharia Química da UEM, deve ser integralizada a partir da 4ª série do curso.

**§2º** A componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso é de caráter modular anual.

**§3º** A carga horária semanal da coordenação do componente curricular TCC é 68 h por ano.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art 2º** São objetivos do componente curricular TCC oportunizar ao aluno:

I – a sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente ao campo de conhecimento técnico da Engenharia Química;

II – a complementação do ensino e da aprendizagem, articulando e interrelacionando conteúdos curriculares com observações e análises de situações, hipóteses, dados e outros aspectos contemplados pela prática e pela teoria;

III – o seu aperfeiçoamento técnico, profissional e cultural.

**Art. 3º** O TCC deve estar relacionado a uma das áreas abrangidas pelo campo profissional do engenheiro químico, previstas na proposta do curso, podendo contemplar assuntos gerais da Engenharia Química, análise e resolução de problema de Engenharia Química detectado durante atividades de estágio, continuação e/ou aprofundamento de projeto realizado na disciplina de Projetos e continuação e/ou aprofundamento de projeto de Iniciação Científica, e visa levar o acadêmico a atingir autonomia e qualificação para o mercado de trabalho.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 4º** A estrutura do componente curricular TCC deve contar com os seguintes membros:

I – Coordenação: integrante da carreira docente da UEM e pertencente ao corpo docente do curso de Engenharia Química;

II – Orientador: pertencente ao corpo docente da UEM, lotado no Departamento de Engenharia Química;

III – Aluno: alunos matriculados na 4ª ou 5ª série do curso de Engenharia Química.

§1º O TCC poderá ser coorientado por docente ou profissional com experiência comprovada na área de Engenharia Química ou áreas afins.

§2º Cada TCC pode ser proposto e elaborado de forma individual ou em duplas de alunos.

#### **Seção I**

##### **Da Coordenação do Componente Curricular TCC**

**Art. 5º** À coordenação do componente curricular TCC compete:

I – fornecer as orientações gerais do componente curricular e deste regulamento aos alunos, e acompanhá-los durante o período de realização do TCC;

II – distribuir o número de alunos por orientador, de acordo com as resoluções vigentes;

III - organizar as Bancas Examinadoras dos trabalhos e elaborar o calendário das atividades pertinentes ao componente curricular TCC;

IV – proceder aos registros referentes ao componente curricular e demais atividades dele decorrentes;

V – definir os orientadores de cada projeto de TCC e divulgá-los aos alunos;

#### **Seção II**

##### **Do Orientador**

**Art. 6º** Integrarão a relação de orientadores todos os docentes da UEM lotados no Departamento de Engenharia Química aptos a orientar, independentemente de seu regime de trabalho.

**Art. 7º** Compete ao docente orientador:

I – formular, em conjunto com o(s) aluno(s), o problema de engenharia a ser investigado como objeto de TCC, bem como um cronograma de atuação a ser seguido;

II – orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento do TCC, de forma a acompanhar a seleção do tema de estudo e o planejamento do trabalho; analisar e avaliar as etapas realizadas do trabalho; apresentar sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares e contribuir na busca de soluções de problemas surgidos durante o desenvolvimento do trabalho;

III – atender ao calendário proposto pela coordenação do TCC, organizado de acordo com o calendário acadêmico vigente.

### **Seção III**

#### **Do Aluno**

**Art. 8º** Os alunos matriculados no componente curricular TCC e seus orientadores deverão formalizar, junto à coordenação do TCC, a proposta de trabalho.

**Art. 9º.** Os alunos e seus orientadores deverão acordar cronograma específico para realização e acompanhamento do TCC de acordo com o calendário acadêmico vigente.

**Art. 10.** Os alunos deverão defender o TCC perante banca examinadora na data estabelecida pela coordenação do TCC.

### **Seção IV**

#### **Do Coorientador**

**Art. 11** O coorientador, se necessário, será definido em comum acordo entre o orientador e o(s) aluno(s), e sua indicação deverá ser formalizada junto à coordenação do TCC pelo orientador do TCC.

**Art. 12.** Compete ao coorientador:

I – auxiliar o(s) aluno(s) quando solicitado e ajudar na tomada de decisões;

II – manter estreito vínculo com o orientador, fornecendo-lhe subsídios para análise e avaliação de etapas do trabalho.

## CAPÍTULO IV

### DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

#### Seção I

##### Da Elaboração da Proposta do TCC

**Art. 13** A proposta do TCC constitui-se no planejamento do desenvolvimento de um trabalho dentro das áreas da Engenharia Química, na qual deve estar explicitado um conjunto de ações a ser implementado com vistas a atingir os objetivos previamente definidos.

**Parágrafo único.** Na proposta do TCC devem constar os seguintes itens:

I - título, mesmo que provisório;

II - apresentação do objetivo e das bases do projeto;

III - metodologia e recursos necessários para o desenvolvimento do TCC;

IV - cronograma de atividades;

V - referências bibliográficas.

**Art. 14.** O trabalho escrito referente ao TCC deve obedecer, em seus aspectos formais de apresentação, normas definidas pela coordenação do TCC.

**Art. 15.** O(s) aluno(s) deve(m) entregar uma cópia da proposta do projeto ao orientador. Após correção e aprovação da proposta pelo orientador, ela deve ser entregue à coordenação do TCC, seguindo calendário específico definido pela coordenação do TCC, em consonância com o calendário acadêmico vigente.

#### Seção II

##### Do Acompanhamento do TCC

**Art. 16** O TCC deve ser acompanhado pelo seu orientador conforme cronograma específico acordado com o(s) aluno(s) quando da apresentação da proposta do TCC.

**Art. 17.** O trabalho escrito referente ao TCC deve ser entregue ao orientador em data definida no cronograma proposto, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

**§ 1º** O TCC deve ser defendido perante banca examinadora formada por pelo menos três membros, podendo ser composta por docentes da UEM e de outras universidades, ou de profissionais da área, sendo obrigatória a presença do orientador, que presidirá os trabalhos.

**§ 2º** O trabalho escrito referente ao TCC deve ser entregue aos demais membros da banca com antecedência de 10 dias corridos da realização da defesa.

§ 3º As correções indicadas pela banca examinadora devem ser executadas pelo(s) aluno(s) em comum acordo com o orientador.

§ 4º Após ter realizado todas as correções, o(s) aluno(s) deve(m) apresentar o trabalho final corrigido, com o aval do orientador, à coordenação do TCC.

## **CAPÍTULO V**

### **DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 18** O(s) aluno(s) deve(m) apresentar-se à Banca Examinadora na data, local e horário determinados pela coordenação do TCC.

**Parágrafo único.** Os tempos de exposição e arguição serão definidos pela coordenação do TCC e controlados pelo presidente da banca examinadora.

**Art. 19.** Para aprovação no componente curricular TCC, o(s) aluno(s) deve(m) alcançar nota e frequência mínimas previstas no Regimento Geral da UEM, obedecendo-se ao critério de avaliação do TCC em vigor.

§ 1º A qualidade da linguagem utilizada, a clareza de expressão e a coerência lógica no desenvolvimento dos conteúdos são características fundamentais a serem observadas na avaliação do trabalho escrito referente ao TCC.

§ 2º Caso a Banca Examinadora indique correções ou alterações, o(s) aluno(s) deverá(ão) executá-las em no máximo 15 dias após a data da defesa pública, devendo, depois de obter a aprovação do orientador, providenciar uma cópia definitiva para ser entregue à coordenação do TCC.

§ 3º Devido às especificidades do componente curricular TCC, não deve ser dada oportunidade de realizar avaliação final aos alunos que não alcançarem nota mínima 6,0 (seis). Esses alunos serão matriculados novamente, no ano letivo subsequente, no componente curricular, uma vez que não é permitido cursá-lo em regime de dependência ou reapresentação perante a Banca Examinadora.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** Os casos omissos devem ser resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Química, ouvida a coordenação do componente curricular TCC.

Maringá, 26 de novembro de 2021.